



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

REF. PROJETO DE LEI Nº 48 de 06 de maio de 2.013

O Projeto de Lei nº 48/2013, de autoria do Chefe do Executivo, remetido para análise da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, dispõe sobre abertura de Crédito Especial na contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 34.176,35 (trinta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), e dá outras providências.

Ao analisar o projeto em epígrafe, acompanhado de sua respectiva exposição de justificativa, verifica-se que tal proposição encontra-se amparada no Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1.964,

Ademais, verifica-se que tal proposição atende aos requisitos legais e sem vícios que impeçam a apreciação em Plenário.

A abertura de crédito especial pretendida, torna-se necessária para fazer frente às despesas com a execução do projeto Escola da Beleza, conforme convênio firmado entre a Prefeitura do Município de São Pedro e o FUSSEP- Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

Assim sendo, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente abaixo subscrita, emitem PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 48, de 06 de maio de 2.013, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 13 de maio de 2.013.



JOSÉ MÁRIO DE BARROS
PRESIDENTE



ALBINO ANTUNES
RELATOR

ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO